

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 001/2008-ANEEL**

INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA NORTE E NORDESTE S.A.

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately five distinct marks, including a large circular signature at the top left of the group, a signature with a downward-pointing arrow, and several other stylized initials and signatures.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.001222/2004-04

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA Nº 001/2008-ANEEL QUE CELEBRAM A
UNIÃO E A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA NORTE E
NORDESTE S.A.**

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, doravante designada ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN, quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, ROMEU DONIZETE RUFINO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2014, portador da identidade nº 003551 SSP/DF e do CPF nº 143.921.601-06, com base na competência delegada por meio do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e a **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA NORTE E NORDESTE S.A.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, 1155, 6º andar, parte, Vila Olímpia, CEP: 04546-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.276.712/0001-02, doravante designada TRANSMISSORA, na forma de seu Estatuto Social representada por seus Diretores apresentados no campo de assinaturas, com interveniência e anuência da **CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, 1155, 9º andar, Vila , CEP:04546-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, da **CYMI HOLDING S.A.**, com sede em Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, 231, sala 1701, parte, Centro, CEP:20030-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.003.107/0001-32, e da **ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede em Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Marechal Câmara, 160, sala 1533, Centro, CEP:20020-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.726.861/0001-02, doravante designadas ACIONISTAS CONTROLADORES, na forma de seu Estatuto Social/Contrato Social representadas por seus Diretores apresentados no campo de assinaturas, considerando o que consta no Processo nº 48500.001222/2004-04, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO nº 001/2008-ANEEL, de acordo com as cláusulas seguintes:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste TERMO ADITIVO alterar a fórmula de cálculo da receita dos serviços de transmissão disposta no CONTRATO DE CONCESSÃO nº 001/2008-ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECEITA DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO

Inclui-se, na fórmula apresentada na Terceira Subcláusula da Cláusula Sexta do CONTRATO DE CONCESSÃO nº 001/2008-ANEEL, os seguintes itens:

“(fórmula atual) + $RMEL_i$ + $RMELP_i$ ”

$RMEL_i$ = parcela da RAP para o período anual “i”, referente às MELHORIAS realizadas nas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO em OPERAÇÃO COMERCIAL, calculada da seguinte forma:

$$RMEL_i = [RMEL_{i-1} \times IVI_{i-1}]$$

$RMEL_{i-1}$ = parcela da RAP referente às MELHORIAS concluídas até o final do período anual “i-1” nas instalações de transmissão em OPERAÇÃO COMERCIAL. Essa parcela é devida a partir da entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL da correspondente MELHORIA e seu valor, no período anual “i-1”, corresponderá ao valor da receita anual atualizada para a “data de referência anterior” e calculada pro rata tempore. Na inexistência de MELHORIAS concluídas até o final do período anual “i-1”, $RMEL_{i-1}$ será igual a zero.

$RMELP_i$ = parcela da RAP referente às MELHORIAS previstas autorizadas pela ANEEL para serem concluídas até o final do período anual “i” nas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO em OPERAÇÃO COMERCIAL, calculada da seguinte forma:

$$RMELP_i = [RMELP_{i-1} \times IVI_{i-1}] \text{ pro rata tempore}$$

$RMELP_{i-1}$ = parcela da RAP referente às MELHORIAS previstas autorizadas pela ANEEL até o final do período anual “i-1” para serem concluídas até o final do período anual “i” nas instalações de transmissão em OPERAÇÃO COMERCIAL. Essa parcela é devida a partir da entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL da correspondente MELHORIA e seu valor, no período anual “i-1”, corresponderá ao valor da receita anual atualizada para a “data de referência anterior” e calculada pro rata tempore. Na inexistência de MELHORIAS previstas autorizadas pela ANEEL para serem concluídas até o final do período anual “i”, $RMELP_{i-1}$ será igual a zero.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADORAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO nº 001/2008-ANEEL e aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 9 de SETEMBRO 2015.

PELA ANEEL:

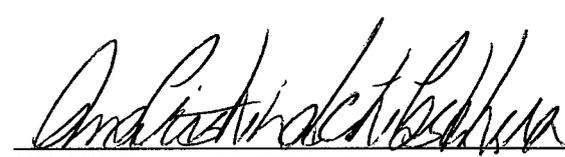


ROMEU DONIZETE RUFINO
Diretor-Geral

PELA TRANSMISSORA:

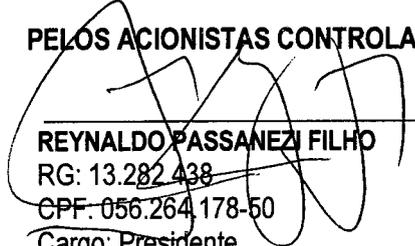


PEDRO HENRIQUE MIGLIARI HERRMANN
RG: 24.460.261-X
CPF: 212.867.688-61
Cargo: Diretor Técnico

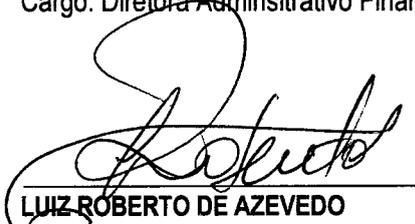


ANA CRISTINA LEITE COSTA ISSA
RG: 11.281.488-4
CPF: 086.492.227-22
Cargo: Diretora Administrativo Financeiro

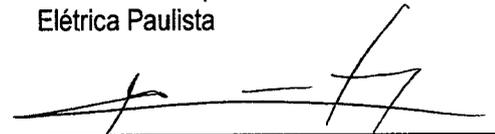
PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES:



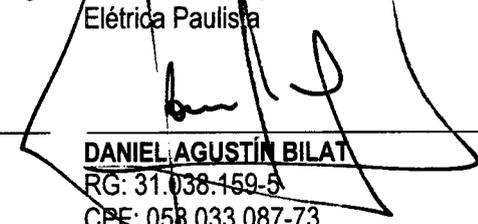
REYNALDO PASSANEZI FILHO
RG: 13.282.438
CPF: 056.264.178-50
Cargo: Presidente
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista



LUIZ ROBERTO DE AZEVEDO
RG: 7.587.574-3
CPF: 972.508.308-30
Cargo: Diretor de Empreendimentos
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista



MARÍA TERESA BALLESTA LÓPEZ
RG: V319286-6 RNE
CPF: 057.828.237-20
Cargo: Diretora de Concessões
CYMI Holding S.A.



DANIEL AGUSTÍN BILAT
RG: 31.038.159-5
CPF: 058.033.087-73
Cargo: Diretor Geral
CYMI Holding S.A.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---

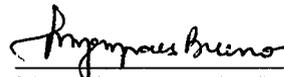


ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA
RG: V328788-I RNE
CPF: 057.423.267-26
Cargo: Diretor Geral
Isolux Energia e Participações S.A.

TESTEMUNHAS:

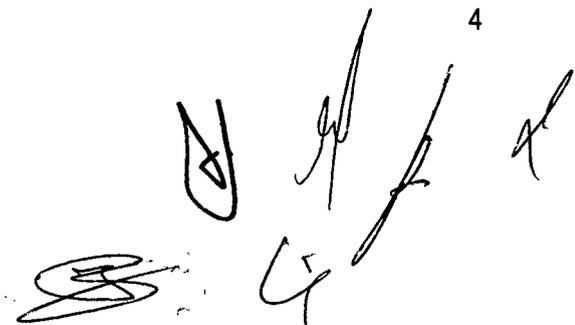


IVO SECHI NAZARENO
CPF: 034.962.716-98



SOLANGE NATALIA DE MORAES BUENO
CPF: 224.813.318-93

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



4